# DELIBERAÇÃO CSDP N° 015, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera a Deliberação CSDP 026 de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a fixação e cobrança de honorários pela Defensoria Pública do Estado.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011.

**CONSIDERANDO** o discutido e deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 2025, quando trazida matéria constante nos autos SEI nº 25.0.000002200-7,

## DELIBERA

**Art. 1º**. O artigo 23 da Deliberação CSDP 026/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 23. A Defensoria Pública-Geral poderá editar normas que fixe ser de sua competência, ou de outro órgão da Administração, a cobrança e execução de quaisquer quantias decorrentes de verbas de sucumbência processual e a atuação nos respectivos processos e procedimentos perante o Departamento de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.04.28 15:57:28 -03'00'

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná